PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 351/2016

MOCOCA, 05 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
893	9.5.2016	

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município em caráter de urgência urgentíssima, e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

O presente Projeto de Lei tem objetivo de submeter a essa Douta Câmara, permissão para adicionar à Lei de Orçamento Anual 2016 (LOA), valores não previstos inicialmente.

Trata-se de transferência da Secretaria do Estado de Saúde, campanha "Todos Juntos Contra a Aedes Aegypti".

A aprovação dos valores irá permitir o pagamento de diárias aos agentes de saúde.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0361, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../16, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Público do exercício de 2016, aprovado pela Lei nº 4.535, de 21 de dezembro de 2015, crédito adicional de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), referente à receita não prevista inicialmente, cuja origem e destinação estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Departamento, a classificação orçamentária e programática, a natureza da despesa, bem com a origem da dotação para atender a despesa não prevista estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de maio de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

ANEXO I

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Mococa

02.09.00 – Departamento de Saúde

02.09.07 – Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00 – Diária – pessoal civil

10.305.0079.2.145 – Bloco Vig. Em Saúde-Vigilância Epidemiológica

Fonte: 02.300.0280 - Todos juntos contra o Aedes aegypti

Valor a suplementar: R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais)

Adesão à Campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", da Secretaria do Estado da Saúde do Programa de incentivo.